



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2017/2020 – Biênio 2017 - 2018.

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 004/2017.

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE Nº 05/2017

SÚMULA: “Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 023/2009, para aumentar vagas de auxiliar de serviços gerais, e dá outras providências.”

O Senhor Eleandro Cesar Cassol, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Ele Encaminha - o para Sanção do Exmo. Senhor Prefeito Municipal Edu Laudi Pascoski, **o Seguinte Autógrafo de Lei Complementar.**

Art. 1º – Fica alterado de 04 (quatro) para 10 (dez) o número de vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, e de 04 (quatro) para 10 (dez) o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 30 horas;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá, 03 de maio de 2017.

ELEANDRO CESAR CASSOL
Presidente
Câmara Municipal de Itanhangá.